

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO**  
**MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FMRBL**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ com fulcro na Lei Municipal nº 3.971/2017, de 09 de outubro de 2017, através do Fundo Municipal pra Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Município, com sede e prestação de serviço no município, assim como as organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas, que tenham por objeto a execução de projeto(s) destinado(s) reparar e prevenir danos causados à coletividade, relativos ao meio ambiente, ao consumidor, às relações de emprego, à economia popular, a bens e direitos de valores artísticos, estéticos, históricos, turísticos e paisagísticos, à ordem urbanística, à ordem econômica, ao patrimônio público ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo no âmbito do Município.

## **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. Este edital tem por propósito a seleção de projetos destinados reparar e prevenir danos causados à coletividade, relativos ao meio ambiente, ao consumidor, às relações de emprego, à economia popular, a bens e direitos de valores artísticos, estéticos, históricos, turísticos e paisagísticos, à ordem urbanística, à ordem econômica, ao patrimônio público ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo no âmbito do Município de Xanxerê.

1.2. Poderão pleitear recursos do Fundo Municipal de Bens Lesados, os órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Município, com sede e prestação de serviço no Município de Xanxerê, assim como as organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades do Fundo.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal nº 3.971/2017, de 09 de outubro de 2017, pelo regimento interno do Fundo Municipal para Reconstituição dos Bens Lesados - FMRBL e pelo demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

1.4. **Os recursos deste edital poderão ser aplicados exclusivamente nas seguintes áreas:**

I - na aquisição de equipamentos e material permanente para utilização de órgãos de fiscalização ou de instrução pertinentes às áreas descritas no art. 2º desta lei;

II - aquisição de veículo de pequeno porte para o exercício da fiscalização;

III - para equipar salas de educação ambiental;

IV - em investimentos necessários à modernização tecnológica, capacitação e aparelhamento finalístico aos órgãos municipais que possuem atribuição para proteger e preservar os bens, interesses e valores mencionados no art. 2º desta Lei.

1.5. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal para a celebração do(s) Termo(s) de Convênio, cujo valor total deste edital está delimitado em R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), sendo o valor de cada proposta limitada ao valor máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

## **2. OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO**

2.1. O termo de convênio terá por objeto a transferência de recursos para órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Município, com sede e prestação de serviço no Município de Xanxerê, assim como as organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades do Fundo, visando à consecução de projetos destinado(s) a reparar e prevenir danos causados à coletividade, relativos ao meio ambiente, ao consumidor, às relações de emprego, à economia popular, a bens e direitos de valores artísticos, estéticos, históricos, turísticos e paisagísticos, à ordem urbanística, à ordem econômica, ao patrimônio público ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo no âmbito do Município.

### **2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Contribuir para o desenvolvimento de uma sociedade sustentável através do pensamento criativo e da ação baseando-se em iniciativas ambientais, culturais e de responsabilidade social;

- A parceria deverá promover o desenvolvimento das atividades e das ações planejadas por período de até 12 (doze) meses.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Mediante a destinação de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL, instituído pela Lei Municipal nº 3971/2017, de 09 de outubro de 2017, visando oportunizar a participação de órgãos públicos e organizações não governamentais sem fins lucrativos, na busca de melhorias nas áreas do meio ambiente, consumidor, relações de emprego, economia popular, bens e direitos de valores artísticos, estéticos, históricos, turísticos e paisagísticos, ordem urbanística, ordem econômica e ao patrimônio público

3.2. O presente chamamento público tem como principal objetivo apoiar a execução de projetos para a consecução de atividades de interesse público e recíproco, as quais devem guardar consonância com os objetivos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e Lei Municipal nº 3.971/2017, de 09 de outubro de 2017 e serem voltados à defesa dos direitos difusos ou coletivos abrangidos no item 2 deste edital.

### **4. PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Para participar deste edital, os órgãos públicos e organizações não governamentais sem fins lucrativos deverão cumprir com as seguintes exigências:

4.2. Possuir cadastro atualizado devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos, na forma estabelecida no item 7.5 do presente Edital:

1. Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
2. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa da União;
4. Certidão Negativa Estadual;
5. Certidão Negativa Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>
8. Plano de trabalho;
9. Declaração de adimplência de prestação de contas junto ao Município de Xanxerê, emitida pela Controladoria Geral do Município, mediante requisição via e-mail controleinterno2@xanxere.sc.gov.br;

### **5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO**

5.1 O órgão público e/ou organização não governamental sem fins lucrativos deverá apresentar o Plano de Trabalho e atender aos requisitos deste Edital, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.971/2017, de 09 de outubro de 2017 e nas demais normas aplicáveis:

- I – análise do Conselho Gestor do FMRBL;
- II – análise dos aspectos formais e do atendimento das condições para celebração, de acordo com o tipo de proponente, e;

5.2. É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse:

I – deixarem de apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo previsto;

II – tenham prestação de contas anterior reprovada, por qualquer motivo;

III – não tiverem procedido à devolução de equipamentos, veículos e máquinas adquiridas com recursos de convênio, quando assim estabelecido, ou;

IV – estejam em qualquer outra situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração direta e indireta de qualquer ente da Federação;

V – com mais de um conveniente para o mesmo objeto, exceto quando se tratar de ações complementares, o que deverá ficar consignado no respectivo convênio, delimitando-se as parcelas referentes à responsabilidade deste e as que devam ser executadas à conta do outro instrumento.

## **6. APROVAÇÃO PELO CONSELHO GESTOR DO FMRBL**

6.1 O Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados é destinado a processar e julgar o presente edital, sendo os membros do Conselho os componentes da Comissão de Seleção, tendo sido constituído na forma do Decreto Municipal nº 47/2018, alterado pelos Decretos Municipais nº 319/2019, 154/2020 e Decreto /2023.

6.2. O Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados obedecerá ao disposto no Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal nº 161/2020.

6.3 O membro do Conselho Gestor deverá declarar-se impedido de participar do processo seletivo, caso identifique que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer dos órgãos participantes do chamamento público, configurada a seguintes hipóteses: participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente.

6.3 A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurando o impedimento, o membro impedido será imediatamente substituído por suplente indicado pelo representante do Poder Executivo

Municipal, sem necessidade de divulgação de novo edital, baseado no princípio da moralidade.

6.5 Para subsidiar seus trabalhos, o Conselho Gestor poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.6 O Conselho Gestor poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos órgãos públicos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1 A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	01/03/2023
2	Cadastramento dos órgãos públicos, conforme item deste edital	Até 31/03/2023
3	Envio do Plano de Trabalho (proposta)	Até 31/03/2023
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas de trabalho pela Comissão de Seleção	Até 17/04/2023
5	Divulgação do resultado preliminar	20/04/2023
6	Decisão final pelo Presidente do Conselho Gestor	25/04/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	28/04/2023

7.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do convênio será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas do(s) órgão(s) selecionados(s).

### 7.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1 O presente edital será divulgado na página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação do Plano de Trabalho, a partir de 01/03/2023, conforme item 3 da Tabela 1 da Fase de Seleção.

#### **7.4 Etapa 2 Cadastramento de Órgãos Públicos e/ou /ou organização não governamental sem fins lucrativos (on line)**

7.4.1 O cadastramento deverá ocorrer conforme item 4.2 deste Edital, com o envio de toda documentação descrita no item 4.2, de forma on-line.

#### **7.5 Etapa 3: Envio do Plano de Trabalho pelos Órgãos Públicos (on line)**

7.5.1 Os interessados deverão encaminhar o Plano de Trabalho no endereço eletrônico [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). **Não serão aceitos documentos em meio físico.**

7.5.2 O Plano de Trabalho, em uma única via, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser scaneada e enviada em versão digital da proposta, no formato de PDF.

7.5.3 Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

7.5.4 Cada órgão público e/ou organização não governamental sem fins lucrativos poderá concorrer com apenas uma proposta. Na hipótese de apresentar mais de uma, será considerada apenas a última, desde que recebida dentro do prazo previsto na etapa 3.

7.5.5 As propostas deverão no mínimo, conter as seguintes informações:

- Objeto específico e sua finalidade, os quais deverão guardar compatibilidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.971/2017.
- Descrição da realidade que se pretende modificar, devendo ser demonstrado o nexo entre o projeto proposto e as metas a serem atingidas;
- Resultados esperados;
- Descrição das metas a serem atingidas, do projeto a ser executado e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Prazos e forma de execução do projeto e do cumprimento das metas a eles atreladas; e
- O valor total pleiteado, com previsão para o cronograma de desembolso financeiro.

#### **7.6 Etapa 4 Etapa competitiva de avaliação das propostas pelo Conselho Gestor.**

7.6.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelos proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, a qual terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.6.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido da etapa 4 para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, na forma devidamente justificada, por até 15 (quinze) dias.

7.6.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos seguintes critérios de julgamento:

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para o cumprimento das metas	<p>* Grau pleno de atendimento (4,0)</p> <p>* Grau satisfatório de atendimento (2,0)</p> <p>* Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	4,0
(b) Adequação da proposta ao valor de referência constante deste Edital	<p>* Grau pleno de adequação (2,0).</p> <p>* Grau satisfatório de adequação (1,0).</p> <p>* Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</p> <p>OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	2,0
(c) Descrição da realidade objeto da parceria e do	* Grau pleno da descrição (2,0)	

nexo entre essa realidade e o projeto proposto.	<p>* Grau satisfatório da descrição (1,0)</p> <p>* Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	2,0
(d) Capacidade técnico-operacional do órgão proponente.	<p>* Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</p> <p>* Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</p> <p>* Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (1,0).</p> <p>* Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p>OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica do órgão público.</p>	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>10,0</b>

7.6.5 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (d), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o órgão proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.6.6 Serão eliminadas aquelas propostas:

- Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;



- Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (a), (b), (c) ou (d);
- Que não contenham, no mínimo, as informações referidas no item 7.5.5 do presente edital.
- Que estejam em desacordo com o edital;

7.6.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6.8 No caso de empate duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (a). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (b), (d) e (c). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado vencedor o órgão que apresente proposta com impacto para a melhora da qualidade de vida do maior número de pessoas (quantidade), cujas ações contribuam para alteração da realidade socioambiental e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.7 Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar:** O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página oficial do Município de Xanxerê ([www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br)).

**7.8 Etapa 6: Homologação e publicação do resultado definitivo** da fase de seleção. O Município de Xanxerê deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos um único órgão público com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste edital, o Município de Xanxerê poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação do proponente selecionado para a apresentação dos documentos que o instruem; comprovação do atendimento dos

	requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
<b>2</b>	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do convênio e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
<b>3</b>	Ajustes e regularização de documentos, se necessário.
<b>4</b>	Parecer de órgão técnico.
<b>5</b>	Parecer da Procuradoria-Geral
<b>6</b>	Assinatura do Convênio
<b>7</b>	Publicação do extrato do termo de convênio no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

8.2 A Convocação do proponente, selecionado para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.3. Para a celebração do convênio, o proponente selecionado será convocado para, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a partir da convocação, apresentar os documentos que o instruíram, além da documentação exigida para a comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que o órgão público não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1 Por meio do plano de trabalho, o proponente selecionado deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida.

8.2.2 Além da apresentação do plano de trabalho, o proponente selecionado, no mesmo prazo, deverá apresentar os seguintes documentos, após a aprovação do projeto:

I – regularidade relativa aos tributos municipal;

III – regularidade perante a União;

IV – regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

VIII – cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do titular do órgão ou entidade que assinará o convênio (conveniente e interveniente, se houver), além de cópia do comprovante de sua titularidade no cargo;

IX – a não apresentação dos documentos listados no prazo de 30 (trinta) dias resultará no arquivamento do processo.

8.3 A verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, do atendimento, pelo órgão selecionado, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento das demais exigências descritas na etapa anterior.

8.3.1 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão deverá consultar os cadastros e sistemas informatizados disponíveis para verificar se há informação sobre ocorrências impeditivas à referida celebração.

#### **8.4 Etapa 3 - Ajustes e regularização de documentação, se necessário.**

8.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, o órgão público será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

8.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pelo órgão público e/ou organização não governamental sem fins lucrativos, deverá ser solicitada a realização de ajustes e o órgão e/ou organização não governamental sem fins lucrativos deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação.

#### **8.5 Etapa 4 - Parecer do órgão técnico**

8.5.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico, os quais deverão se pronunciar, de forma expressa, a respeito:

I – do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade da parceria adotada;

II – identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – da viabilidade da execução da proposta de trabalho;

IV – da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como os procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

V – da designação do gestor da parceria; e,

VI – da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

VII – da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2 A Controladoria Geral, antes da emissão do parecer, poderá solicitar as readaptações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstas no edital e os elementos avaliados para classificação da proposta.

## **8.6 Etapa 5 - Parecer da Procuradoria-Geral**

8.6.1 A Procuradoria-Geral do Município emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

8.6.2 A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo.

8.6.3 A minuta do termo de convênio, de eventuais termos aditivos e dos termos de rescisão e de resilição, deverão igualmente, serem analisados e aprovados pela Procuradoria-Geral.

## **8.7 Etapa 6 Assinatura do Termo de Convênio**

8.7.1 Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas um órgão público e/ou organização não governamental sem fins lucrativos.

8.7.2 No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, o órgão público e/ou organização não governamental sem fins lucrativos fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.7.3 O órgão público e/ou organização não governamental sem fins lucrativos deverá comunicar alteração de gestores, quando houver.

8.7.4 O Termo de Convênio deverá conter como cláusulas mínimas essenciais, dele devendo constar, como anexo integrante e indissociável do respectivo instrumento, o plano de trabalho.

## **8.8 Etapa 7 Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios.**

8.8.1.O termo de convênio somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## **8.9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.9.1 O presente edital será divulgado em página do sítio oficial do Município de Xanxerê <https://www.xanxere.sc.gov.br/>.

8.9.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, de forma eletrônica, pelo site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). A resposta às impugnações caberá ao Procurador-Geral do Município, após parecer do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Bens Lesados.

8.9.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail [conselhos.municipais@xanxere.sc.gov.br](mailto:conselhos.municipais@xanxere.sc.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pelo Conselho Gestor.

8.9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.9.5 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.9.6 O Conselho Gestor resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

8.9.7 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.9.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Xanxerê, 20 de fevereiro de 2023

Oscar Martarello

Prefeito Municipal

Andreza Gallas

Pres. do Cons. Gestor Fundo Mun. de Bens Lesados

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *identificação da organização da sociedade civil* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

---

—  
Local e Data

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

**ANEXO II****DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 que a *[identificação da organização da sociedade civil]*:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do Representante Legal)



**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

**ANEXO IV**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**

Conveniente:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
UF:	CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail:			
Nome do Responsável:			
CPF:		RG/Órgão Expedidor:	
Estado Civil:		E-mail:	
Cargo:	Matrícula:	Profissão:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
UF:	CEP:	DDD/Telefone:	
Se Ente Público Estadual	Unidade Gestora:	Gestão:	
<b>Campos para preenchimento de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos</b>			
Ano de fundação:	Informar de forma sucinta os principais objetivos estatutários da Instituição:		

**1.1 HISTÓRICO DE RECURSOS RECEBIDOS JUNTO AO FRBL (Se houver)**

A Instituição já foi beneficiada com recursos do FRBL para execução de convênio		Sim		Não	
<b>Em caso afirmativo descrever as informações referentes aos convênios executados</b>	Qual o nome do projeto objeto do convênio:				
	Qual o montante recebido: R\$				
	Qual o ano do convênio:				

**2. OUTROS PARTÍCIPES – INTERVENIENTE (Se houver)**

Nome:	CNPJ/CPF:
-------	-----------

Endereço:		
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	DDD/Telefone:
Nome do Responsável:		
CPF:		RG/Órgão Expedidor:
Estado Civil:		E-mail:
Cargo:	Matrícula:	Profissão:
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	DDD/Telefone:

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b>	
<b>Área do Projeto:</b>	
Meio Ambiente	Bens e Direitos de Valor Paisagístico
Consumidor	Ordem Urbanística
Economia Popular	Ordem Econômica
Bens e Direitos de Valor Artístico	Patrimônio Público
Bens e Direitos de Valor Histórico	Interesse Difuso
Bens e Direitos de Valor Estético	Interesse Coletivo
Bens e Direitos de Valor Turístico	Outros
<b>Período de Execução</b>	
<b>Início do Projeto:</b>	<b>Término do Projeto:</b>
<b>Justificativa da Proposição:</b>	
<b>Identificação Completa do Objeto:</b>	

### 4. CRONOGRAMA FÍSICO

Meta	Etapa	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término

<p>1. Considerar como metas e/ou etapas os produtos, bens e serviços que, em sua somatória, levarão ao alcance do objetivo.</p> <p>2. Caso o proponente for órgão público e tenha previsão de licitação, a mesma deverá constar na coluna "Etapa".</p> <p>3. O Indicador Físico Unidade refere-se a unidade de medida que melhor caracteriza o produto/serviço.</p> <p><b>OBS.:</b> 4. O Indicador Físico Quantidade refere-se a quantificação da meta/etapa baseada na unidade de medida.</p> <p>5. Anexar orçamentos e especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido, serviço a ser prestado e, no caso de obras ou serviços de engenharia, o projeto básico.</p> <p>6. Nos orçamentos devem conter: data da pesquisa, nome do responsável, assinatura e telefone.</p>
---

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza das Despesas			Valor (R\$)		
Classificação Econômica	Código	Especificação	Conveniente (Contrapartida)	Concedente	Total
Despesas Correntes		Diárias			
		Material de consumo			
		Passagens e despesas de locomoção			
		Serviços de consultoria			
		Outros Serviços de terceiros (PF)			
		Outros Serviços de terceiros (PJ)			
Despesas de Capital		Equipamentos e materiais permanentes			
		Obras e instalações			
<b>Percentual (%)</b>			<b>%</b>	<b>%</b>	<b>100%</b>
<b>Total</b>					

<p><b>OBS.:</b> 1. Os itens de especificação de despesas são variáveis devendo os campos serem preenchidos de acordo com as despesas previstas no projeto, sendo os constantes neste formulário apenas exemplificativos.</p> <p>2. Caso o proponente seja <b>Ente Estadual</b>, o código de despesa deverá ser preenchido até o nível de detalhamento do subelemento da despesa, nos termos do Decreto Estadual n.1.323/2012 e suas alterações.</p> <p>3. A coluna "Conveniente (Contrapartida)" somente deverá ser preenchida caso haja contrapartida financeira.</p>
--

### 6. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ano	Concedente (R\$)		Conveniente (R\$)		Total (R\$)
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
<b>Total</b>					

**Despesas Correntes:** Gastos com manutenção e funcionamento dos serviços: Ex: material de consumo, pessoal, serviços de terceiros, etc.  
**Despesas de Capital:** Gastos com investimentos. Ex: obras, instalações, material permanente, equipamentos, etc.

### 7. CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE

Meta	Etapa	Descrição	Duração		Valores por Parcela (R\$) – Mês/Ano			
			Início	Término				Total
<b>Total</b>								

### 8. CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE – CONTRAPARTIDA (Se houver)

Meta	Etapa	Descrição	Duração		Valores por Parcela (R\$) - Mês/Ano			
			Início	Término				Total
<b>Total</b>								

**8.1 CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS (Se Houver)**

Bens/Serviços	Un.	Qdade.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)	Forma de Aferição
<b>Total</b>					

Ex: Horas de trabalho do pessoal da Instituição, equipamentos, instalações colocadas à disposição para a realização do projeto, etc.

Obs.: Indicar a forma de aferição do valor correspondente, comprovado por meio de orçamentos ou composição de custos.

**9. DESCRIÇÃO DOS BENS, SERVIÇOS E/OU OBRAS**

Descrição/Especificação	Un.	Qdade.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total</b>				

**Obs.:** Descrição dos bens a serem adquiridos, dos serviços a serem realizados ou das obras a serem executadas e seus valores de acordo com o orçamento prévio ou projeto básico. O valor total deverá ser igual ao valor total do projeto.

**10. DETALHAMENTO DAS HORAS TÉCNICAS (Se houver)**

Profissional	Possui vínculo empregatício	Horas	Valor/Hora	Semi Total	Encargos	Total
				Horas x Valor da hora		Semi-Total + Encargos

**OBS.:** 1. O detalhamento das horas técnicas é aplicado quando no projeto for incluído dados relativos à prestação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e capacitação.  
2. É vedado o pagamento de remuneração **adicional** por conta do projeto a servidor ou empregado que pertença ao quadro de pessoal do concedente, do conveniente ou interveniente.  
3. Anexar declaração emitida pelo conveniente informando que o servidor ou empregado não receberá remuneração adicional por conta do projeto.

**11. INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA (Entidades privadas sem fins lucrativos)**

--

**12. OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE (Se houver)**

--

**13. RESULTADOS ESPERADOS (Aferição dos resultados do projeto)**

--

**14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS (Detalhar como serão levantadas as informações referentes aos resultados esperados)**

Exemplo: Os indicadores serão coletados:

- por questionários de satisfação (dirigidos a beneficiários e parceiros)?
- pela contagem de material adquirido?
- por listas de participação?
- pela análise técnica das metas desenvolvidas?
- pela análise técnica de acordos de parceria/cooperação?

**OBS:** Cada projeto terá seus indicadores próprios e específicos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data da Apresentação do Projeto

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pelo  
Órgão ou entidade proponente

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os fins *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).*

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável,

nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

---

Local e Data

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)